



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.543 DE 10 DE março DE 2004.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recomposição de salário dos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, uma recomposição salarial sobre seus atuais vencimentos, na base de 30% (trinta por cento), a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.04.12.361.0004-2033 - 319011.00 - Venc. Vantagens Fixas - Pes. Civil.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de março de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal.*